



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## EDITAL DE LICITAÇÃO - PE - TJ/AM/SECOP/COLIC

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/ N°. 023/2022-TJAM

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas por meio de cartão magnético, de peças, acessórios, componentes e materiais originais recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, por meio de concessionárias, oficinas multimarcas e centros automotivos, e a mão-de-obra mecânica, para o período de 12 (doze) meses.

**Sistema de Registro de Preços?** ( ) Sim (X) Não

**Valor Total Estimado:** R\$ 1.429.680,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil seiscientos e oitenta reais).

Data de divulgação do Edital: 10/03/2022

Início do cadastramento eletrônico de propostas.

Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário de Justiça Eletrônico e nos sítios eletrônicos:

[www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.tjam.jus.br](http://www.tjam.jus.br)

**Data de abertura:** 23/03/2022, às 10h (Horário de Brasília)

No sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) UASG: 925866

**Licitação Exclusiva ME/EPP?**

( ) Sim (X) Não

**Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP?**

( ) Sim (X) Não

**Decreto 7.174/10?**

( ) Sim (X) Não

**Margem de preferência?**

( ) Sim (X) Não

**Vistoria?**

( ) Obrigatória ( ) Facultativa (X) Não se aplica

**Amostra/ Catálogo?**

( ) Sim (X) Não

**Pedidos de esclarecimentos**

Até 18/03/2022 às 15 h (Horário de Brasília) exclusivamente pelo e-mail [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br)

**Impugnação**

Até 18/03/2022 às 15 h (Horário de Brasília) exclusivamente pelo e-mail [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br)

**Informações Adicionais**

Exclusivamente pelo e-mail [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br)

**Endereço:**

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo  
Manaus/AM  
CEP: 69000-060

Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.

Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Tribunal de Justiça do Amazonas pelo

endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG

“925866”. O Edital está disponível para download nos endereços [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.tjam.jus.br](http://www.tjam.jus.br) (Licitações>Editais, Avisos, Erratas e Docs>Licitação 2022>Pregões Eletrônicos).

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, por seu Presidente, informa a designação de pregoeiro, pela Resolução n.º 05/2021, de 11 de junho de 2021, e comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **Processo Administrativo n.º 2021/000024992-00**, nos termos da Lei Nacional n.º 10.520/02; da Lei Complementar n.º 123/06; do Decreto n.º 3.555/00; do Decreto n.º 10.024/19; Resolução n.º 025/2019 TJ-AM; do Decreto do Estado do Amazonas n.º 28.182/2008, no que couber; da Lei n.º 8.666/93 e das demais cláusulas e condições constantes neste edital e seus anexos.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1 – A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas por meio de cartão magnético, de peças, acessórios, componentes e materiais originais recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, por meio de concessionárias, oficinas multimarcas e centros automotivos, e a mão-de-obra mecânica, para o período de 12 (doze) meses. para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência deste edital.

1.2 – Prevalecerão as especificações e/ou condições do objeto estabelecidas neste edital quando existir diferença em relação à descrita no Comprasgov.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 – A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 1.429.680,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil seiscentos e oitenta reais), conforme Termo de Referência, e será custeada pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, Evento 200084, Unidade Orçamentária 04703, Programa de Trabalho 02061329025600001, Fonte de Recurso 02010000 e Natureza da Despesa 339030 e 339039.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES**

3.1 – A comunicação, durante o certame, das Licitantes e a Coordenadoria de Licitação (COLIC), será realizada exclusivamente pelo sistema Comprasgov ou através do e-mail [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br).

3.2 – Quando necessário, a COLIC publicará Comunicados atinentes ao andamento do certame no sistema Comprasgov e no site deste Poder, no campo “Licitações” e no quadro de avisos situado no átrio do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/AM, CEP.: 69060-000.

### **CLÁUSULA QUARTA DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

4.1 – Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 18/03/2022, às 15h (horário de Brasília/DF), qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório deste

pregão mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, *caput*, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação da Impugnante (CPF/CNPJ), a ser enviada para o endereço eletrônico [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br).

4.2 – O **pedido de esclarecimento**, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, *caput*, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Interessado (CPF/CNPJ), deve ser enviado ao(à) pregoeiro(a), em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 18/03/2022, às 15h (horário de Brasília/DF), para o endereço eletrônico [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br).

4.3 – O(a) pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.3.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4 – Acolhidos os argumentos da(s) petição(ões) das cláusulas 4.1 e 4.2, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5 – As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico (Comprasgov) e no *site* oficial do TJAM ([http://www.tjam.jus.br/index.php?option=com\\_docman&Itemid=659](http://www.tjam.jus.br/index.php?option=com_docman&Itemid=659)).

## CLÁUSULA QUINTA

### DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – A sessão deste pregão será pública e realizada na data, horário e endereço eletrônico indicado.

5.2 – O credenciamento será realizado junto ao sistema Comprasgov, através do site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

5.2.1 – Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico (Comprasgov) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), por meio do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

5.2.2 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.3 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação (TJAM) responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 – Não poderá participar desta licitação:

a) empresa suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

- b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- d) empresa que esteja em regime de falência;
- e) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum;
- f) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1 – As vedações dispostas nas alíneas “a” e “b” serão consultadas na Etapa de Aceitabilidade das Propostas de Preços e na Etapa de Habilitação.

5.4 – Fica vedado, às empresas licitantes concorrentes, a apresentação do mesmo responsável técnico, ou ainda, do mesmo representante, para fins de Credenciamento ou Vistoria, nesta licitação, sob pena de comprometer o caráter competitivo do certame.

5.5 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5.5.1 - Entende-se por objeto licitatório a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas por meio de cartão magnético, de peças, acessórios, componentes e materiais originais recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, por meio de concessionárias, oficinas multimarcas e centros automotivos, e a mão-de-obra mecânica.

5.5.2 - Todavia, é permitida a subcontratação parcial dos serviços que requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados, desde que a CONTRATADA obtenha prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

5.5.3 - Entende-se por serviços os reparos e manutenções preventivas/corretivas comumente realizados pelas oficinas credenciadas, tais como: Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanternagem, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Estofaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem, Sistema Elétrico, Sistema Hidráulico, Suspensão, Troca de óleo/filtros, Lavagem Simples, Serviço de Aspiração de Pó, Lavagem do Motor, Serviço de Higienização Veicular, e outros materiais/serviços necessários para o seu perfeito funcionamento, além de reboques dos veículos por empresas de transporte em suspenso por guinchamento e socorro mecânico; e os mencionados nos itens 7.14, 7.15, 7.16 e 7.17 do Termo de Referência ( documento anexo).

## CLÁUSULA SEXTA DA VISTORIA TÉCNICA

6.1 – Para participação nesta licitação **não será exigida** a realização de vistoria técnica no local de execução do objeto.

## CLÁUSULA SÉTIMA

## DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor ofertado para o item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto.

7.3 – Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

7.4 – As propostas registradas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e, até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.5 – Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, observado o disposto na Cláusula 7.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata a Cláusula Décima Primeira.

7.6 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados, pelo sistema, para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.7 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata a Cláusula Décima Terceira e Décima Quarta.

### CLÁUSULA OITAVA DAS DECLARAÇÕES

8.1 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que está ciente e de acordo com as condições contidas no edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação;
- d) sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- e) que, por ser enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

8.2 – A licitante mais bem classificada que não observar as exigências constantes no item 8.1 deverá encaminhar, por meio da opção “enviar anexo” do sistema Comprasgov, ou para o endereço eletrônico [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br), as declarações abaixo relacionadas:

- a) Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (anexo I);
- b) Declaração de elaboração independente de proposta (anexo II);
- c) Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, consoante disposição da LC nº 123/2006.

**8.3 – A falsidade da declaração de que trata a Cláusula Oitava sujeitará a licitante às sanções previstas na Resolução 025/2019 TJ-AM.**

### **CLÁUSULA NONA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1 – A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste edital, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

9.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**

10.1 – Aberta a sessão, o(a) pregoeiro(a) verificará, de forma sucinta, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que estejam em dissonância ao estabelecido neste edital, facultada a possibilidade de correção e ajustes, se autorizado pelo(a) pregoeiro(a), na etapa de aceitabilidade.

10.1.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10.2 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.2 – A licitante será imediatamente informada, pelo sistema, do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.3 – Durante a sessão pública, as licitantes serão informados, pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.4 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

11.5 – A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**11.6 – O sistema não aceitará dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro. VIDE ART.36 e 37 do Decreto 10.024/19**

11.7 – No modo de **disputa aberto**, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.7.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.7.2 – Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas cláusulas 11.7 e 11.7.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.7.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no 11.7.1, o(a) pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 85, da Resolução 025/2019 TJ-AM, mediante justificativa.

11.8 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.9 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.10 – Os critérios de desempate serão aplicados nos termos dos itens anteriores, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.11 – Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

12.1 – Após a fase de lances ou no decorrer da fase de aceitabilidade, conforme o caso, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.1 – A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

12.1.2 – Não sendo contratada microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 12.1, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.1.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

12.1.4 – A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo exclusivamente pelo sistema Comprasgov, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.5 – O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.2 – Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nos itens anteriores, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**DA NEGOCIAÇÃO**

13.1 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.2 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.3 – Fica estabelecido prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata Cláusula 13.1 deste Edital.

13.3.1 – Os documentos elencado na Cláusula anterior deverão ser encaminhados via sistema Comprasgov.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

14.1 – A Proposta de Preços deverá atender o Anexo III do Edital.

14.1.1 – A proposta de preços deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

14.1.2 – A proposta de preços deverá estar devidamente datada e assinada pelo Responsável Legal, devendo ainda conter as informações dispostas no Formulário Proposta de Preços (Anexo III deste Edital), tais como os seus dados cadastrais, dados bancários, indicação de marcas, modelos, tipos e fabricantes dos produtos, se houver, preços unitários e totais.

14.1.3 – Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

14.1.4 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

14.2 – Encerrada a fase de lances e de negociação, observada a ordem de classificação, na forma disposta na Cláusula Décima Terceira, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, que observará o disposto no edital quanto ao critério de julgamento, na Cláusula 13.3 do edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital, observado o disposto na Cláusula Décima Sexta.

14.3 – Serão corrigidos automaticamente pelo(a) pregoeiro(a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.

14.4 – Não serão aceitas propostas que contenham cotações de marcas opcionais ou indefinidas, sobretudo com o uso de expressões “ou similar”. O licitante deverá cotar uma marca por item.

14.5 – Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência.

14.6 – O(A) pregoeiro(a) poderá, no julgamento da(s) proposta(s), sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003.

14.6.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a Cláusula 14.6, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.7 – Não será aceita proposta com itens cujos valores estejam acima ao do estimado por este Poder.

14.8 – Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

14.9 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

14.10 – Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la, se deixar de atender solicitação feita na forma da Cláusula 14.6 ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos do Edital.

14.11 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preços e objeto, o(a) pregoeiro(a) avaliará as condições de habilitação da licitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**  
**DAS AMOSTRAS ou DOS FOLDERS ou CATÁLOGOS ou MANUAIS**

15.1 – Para esta licitação **não** será exigida a apresentação de amostras **e/ou folders e/ou catálogos e/ou** manuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**  
**DA HABILITAÇÃO**

16.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – e documentação complementar disposta nas cláusulas a seguir.

16.1.1 – No caso da documentação já cadastrada no SICAF estar em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, ou haja a necessidade de solicitar documentos complementares aos já apresentados, o(a) pregoeiro(a) deverá comunicar a licitante para que, no prazo de 02 (duas) horas a que se refere a Cláusula 13.3 deste Edital, promova a regularização (conforme o estabelecido parágrafo único do art. 28 c/c inciso VI do art. 21, ambos da Instrução Normativa n.º 3, de 26/04/2018, com as alterações da Instrução Normativa n.º 10, de 10/02/2020, ambas do MPOG).

16.2 – A Coordenadoria de Licitação do Tribunal de Justiça do Amazonas poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, como meio legal de prova, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

16.3 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do disposto na Cláusula Sétima do Edital.

16.4 – Junto ao SICAF serão verificadas a Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

16.4.1 – A comprovação da Habilitação Jurídica será aferida mediante a apresentação de:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores, se houver;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

16.4.2 – A comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, será aferida mediante a apresentação de:

- a) balanço patrimonial referente ao exercício de 2020, apresentado na forma da lei, com o cumprimento das seguintes formalidades:
  - a.1) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
  - a.2) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);
  - a.3) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);
  - a.4) Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/pessoal regular;
  - a.5) Comprovante de habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade;
- b) **certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência.

16.4.3 – A comprovação da Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho, será aferida mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

16.5 – As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação complementar para verificação da sua Qualificação Técnica:

- a) A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto com características compatíveis ao objeto licitado.

16.6 – O(A) pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003.

16.6.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a Cláusula 16.6, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.7 – Em relação à **Habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte** observar-se-ão as seguintes regras:

16.7.1 – Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

16.7.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.7.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.7.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas instrumento, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.7.5 – As sociedades cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, no que concerne ao disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da Lei Complementar nº. 123/2006.

16.8 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

16.9 – Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

16.10 – Em se tratando de filial, os documentos para a participação nesta licitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16.11– Se a licitante não atender às exigências de habilitação, se a licitante deixar de enviá-los ou deixar de atender diligência complementar solicitada em sessão, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este edital.

16.12 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO RECURSO**

17.1 – Declarada a vencedora, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.1.1 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto na Cláusula 17.1, importará na decadência desse direito, e o(a) pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

17.2 – A licitante que manifestou intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

17.3 – O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 – Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei 13.105/2015.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1 – O objeto deste pregão será adjudicado pelo(a) pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

18.2 – A homologação deste pregão compete à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL**

19.1 – Será firmado o contrato com a empresa vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº. 10.520/02; pelo Decreto nº. 3.555/00; pela Lei Complementar nº. 123/06; pelo Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, no que couber; pela Lei nº. 8.666/93, pela Resolução 025/2019 TJ-AM e pelas demais cláusulas e condições constantes neste edital e no Termo de Referência.

19.2 – A Divisão de Contratos e Convênios deste Poder convocará a empresa licitante para a assinatura do Termo de Contrato.

19.3 – Na hipótese da empresa vencedora não apresentar situação regular ou não comparecer para assinar o Termo de Contrato será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA DA NOTA DE EMPENHO**

20.1 – O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via *e-mail*, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito da prestação do serviço sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.2 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

20.3 – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições das propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

21.1 – O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações e as condições, e nos prazos definidos no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preço.

21.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação do serviço correrão por conta da empresa contratada.

21.3 – Após a prestação do serviço pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas verificará o cumprimento das exigências constantes no Termo de Referência, no Termo de Contrato **ou** na Ata de Registro de Preços e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Divisão de Compras e Operações.

21.4 – No caso de constatada divergência entre o serviço prestado com as especificações ou as condições definidas no Termo de Referência, no Termo de Contrato e/ou na Proposta de Preços, o licitante contratado deverá efetuar a troca e/ou a correção nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, contados a partir da comunicação da recusa.

21.5 – Caso a licitante contratada não preste o serviço nas condições estabelecidas neste edital, deverá a Divisão de Compras e Operações deste Poder comunicar, de forma oficial e imediata, à **Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas** para as providências cabíveis.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA**

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

22.1 – Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
- b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto desta licitação;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;
- d) solicitar a execução objeto desta licitação;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta licitação;
- f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

22.2 – Caberá à empresa licitante contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

- a) executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato;
- b) manter preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
- c) ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela contratante;
- d) solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;
- e) comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- f) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA  
DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

23.1 – À empresa licitante contratada caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e ao respectivo contrato;
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA  
DO PAGAMENTO**

24.1 – O pagamento observará o disposto na cláusula décima quarta da minuta de contrato (anexo V).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA  
DA RESCISÃO DO CONTRATO**

25.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente à matéria.

25.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

I) o não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;

II) o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;

III) a lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão da prestação do serviço nos prazos estipulados;

IV) o atraso injustificado no início da prestação do serviço;

V) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, nos termos do **item 5.5** deste edital;

VI) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;

VII) o cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto;

VIII) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

IX) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

X) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto;

XI) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII) a supressão da contratação, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos na legislação vigente;

XIII) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XIV) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

XV) outras ocorrências previstas na legislação pertinente à matéria.

25.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.4 – A rescisão do contrato poderá ser:

I) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação pertinente;

II) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III) judicial, nos termos da legislação.

25.4.1 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

25.4.2 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XI a XIII do **item 25.2**, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da lei.

25.5 – A rescisão contratual observará a legislação pertinente e em especial a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

25.6 – A rescisão contratual relativa a execução do objeto desta licitação observará o disposto na cláusula vigésima terceira da minuta de contrato (anexo V).

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA DA INEXECUÇÃO

26 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer situações previstas nos artigos 77 e 78, incisos I a XI e XVIII da Lei n.º 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as sanções previstas na cláusula subsequente.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA DAS SANÇÕES

27.1 – Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Termo de Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

27.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa, de acordo com o estabelecido no Termo de Contrato.

27.3 – As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

27.4 – Serão aplicados subsidiariamente ao previsto na Cláusula 27.1, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, de acordo com o previsto na cláusula **Vigésima Primeira da Minuta de Contrato**;

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.5 – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior e a prevista no item 27.1 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.

27.6 – O não comparecimento do licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste edital.

27.7 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

27.8 – As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no *site* do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

28.1 – A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

- a) adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada;
- b) revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

28.2 – A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

28.3 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

28.4 – É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.5 – É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, de 8 de Agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da resolução supracitada.

28.6 – Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este Órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

28.7 – No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste instrumento convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.

28.8 – Quando houver indicação de marca, no Termo de Referência ou em qualquer dos anexos deste Edital, fica admitida a utilização de marcas similares com qualidade equivalente ou superior.

28.9 – Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas (horário de Manaus), salvo expressa disposição em contrário.

28.10 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

28.11 – O(A) pregoeiro(a) ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

28.12 – O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

28.13 – As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.14 – Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

<b>CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA</b> <b>DOS ANEXOS</b>
----------------------------------------------------

29.1 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (Anexo I);
- b) Declaração de elaboração independente de proposta (Anexo II);
- c) Formulário proposta de preços (anexo III);
- d) Termo de Referência (Anexo IV );
- f) Minuta de Termo de Contrato (Anexo V).

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA  
DO FORO**

30.1 – Fica eleito o foro da comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Manaus/AM, 07 de março de 2022.**

**Desembargador DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA  
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2022 – TJAM****ANEXO I – Modelo de declaração conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º ....., **DECLARA:**

- 1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2022 – TJAM****ANEXO II – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], em atendimento ao disposto no edital do **Pregão Eletrônico nº. 023/2022**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº.023/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 023/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 023/2022** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 023/2022** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

---

carimbo (ou nome legível) e assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 023/2022 – TJAM****ANEXO III – Formulário de Proposta de Preços**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>TELEFONE(S):</b>	
<b>E-MAIL:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>BANCO:</b>	<b>AGÊNCIA:</b>	<b>CONTA CORRENTE:</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					

Valor total por extenso da Proposta de Preços.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

**Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.**

Manaus, XX de XXXXXXXXX de 202X.

---

**carimbo (ou nome legível)  
e assinatura do Representante legal**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 023/2022 – TJAM**  
**ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA**



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente**, em 07/03/2022, às 10:27, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 4253403575168117555



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0471690** e o código CRC **8387605E**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1.OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas por meio de cartão magnético, de peças, acessórios, componentes e materiais originais recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, por meio de concessionárias, oficinas multimarcas e centros automotivos, e a mão-de-obra mecânica, para o período de 12 (doze) meses.

1.2. O código CATSER para o procedimento licitatório é: 25518.

### **2.JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas por meio de cartão magnético, de peças, acessórios, componentes e materiais originais recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, por meio de concessionárias, oficinas multimarcas e centros automotivos, e a mão-de-obra mecânica é de suma importância, haja vista que este Poder possui uma frota composta por 107 (cento e sete) veículos oficiais, em sua maioria antigos e com quilometragem alta, demandando uma necessidade alta de serviços de manutenção periódica mais complexos e caros, de forma a garantir a continuidade das atividades, através da aquisição de peças e serviços.

2.2. No último ano, o setor automotivo têm passado por um significativo aumento nos custos dos insumos, tais como combustíveis, peças e mão de obra. Isso fez com que os gastos com a manutenção da frota do TJAM fossem substancialmente elevados. Em virtude da pandemia, os veículos passam por constante higienização periódica, tendo esse serviço um custo bastante elevado. Por conta dessa realidade que estamos enfrentando e visado a preservação do bem-estar e saúde dos servidores e magistrados, essa limpeza mais constante demanda um volume maior de recursos.

2.3. Deve ser levado em consideração, ainda, a necessidade constante de realização de serviços manutenção com procedimentos preventivos e corretivos, objetivando a utilização de automóveis em perfeitas condições de uso e segurança a qualquer tempo, mantendo, desta forma, os mesmos em perfeito estado de conservação.

2.4. Esse modelo de contratação propõe o gerenciamento da frota por meio de um sistema informatizado (via WEB), cujo encargo principal é o de cuidar da manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e mão de obra. Assim, o serviço de manutenção será executado por meio de rede credenciada de oficinas conforme necessidade do órgão.

### **3.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nas seguintes normas:

- a) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- b) Resolução nº 25/2019 TJ-AM, de 15 de janeiro de 2020.

#### 4.DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto do presente Termo de Referência é considerado comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei n. 10.520/2002.

#### 5.DO VALOR ESTIMADO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento para o presente certame será o de **MENOR VALOR GLOBAL**, considerando a Taxa de Administração/Percentual de Desconto, aplicado sobre o valor total a ser faturado, que terá como base a Tabela Padrão de Tempo de Serviço estabelecida pelos fabricantes dos veículos.

5.2. Na tabela abaixo está demonstrada a estimativa anual de gastos com manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, ressaltando-se que os valores não vinculam a CONTRATANTE, tratando-se de mera estimativa realizada através do Estudo Técnico Preliminar, com base nas despesas dos últimos exercícios.

5.3. A tabela para julgamento será definida da seguinte maneira:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL R\$
Código CATSER: 25518	Material para Manutenção	R\$	R\$ 42.550,00	R\$ 510.600,00
	Serviço de Manutenção	R\$	R\$ 76.590,00	R\$ 919.080,00
<b>SUB-TOTAL (R\$)</b>				<b>R\$ 1.429.680,00</b>
Taxa máxima de Administração/Percentual de Desconto (**) (%)				% 0,00
Valor Máximo em Reais da Taxa de Administração/Percentual de Desconto				R\$ 0,00
VALOR GLOBAL = [Subtotal + Valor Máximo em Reais da Taxa de Administração/Percentual de Desconto]				<b>R\$ numerais e extensos</b>

(\*\*) No caso de percentual de desconto, favor informar e preencher o valor com o sinal de negativo. Ex: (-) 1%.

#### 6.DA RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

6.1. O quantitativo atual de veículos oficiais pertencentes à frota da CONTRATANTE (capital e interior do Estado), encontra-se no ANEXO I deste Termo de Referência, totalizando 107 veículos, podendo sofrer alterações por aquisições ou alienações no decorrer do período de vigência do contrato de execução dos serviços;

6.2. O quantitativo dos veículos do item anterior poderá ser acrescido ou reduzido a critério o TJAM, nos limites estabelecidos no art. 65 § 1º e 2º da Lei 8.666/93.

6.3. As alterações sofridas, por qualquer motivo, na frota de veículos da CONTRATANTE, desde que não implique em aumento da quantidade da frota, não acarretará qualquer

alteração contratual.

## **7.PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

7.1. A CONTRATADA deverá implantar no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da CONTRATANTE, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os gestores da frota para a aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da CONTRATADA.

7.2. O sistema informatizado deverá ser instalado e disponibilizado para acesso e lançamentos na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, na Divisão de Compras e Operações e na Seção de Transportes e Manutenção, bem como em outras unidades que venham a ser solicitadas, e compreenderá:

- a) Planejamento da implantação e validação pela CONTRATANTE;
- b) Cadastramento e registro dos veículos da frota da CONTRATANTE;
- c) Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso;
- d) Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos da CONTRATANTE, com o objetivo de manter um banco de dados para preenchimento de ordens de serviço e gerar relatórios;
- e) Apresentação da Rede Credenciada de acordo com o estabelecido no item 11 deste Termo de Referência;
- f) Credenciamento de novas oficinas, autopeças e concessionárias, se a CONTRATANTE assim solicitar;
- g) Descredenciamento de oficinas, autopeças e concessionárias mediante solicitação da CONTRATANTE, desde que justificado;
- h) Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;
- i) Treinamento de operacionalização do sistema para usuários e gestores;
- j) Fornecimento de relatórios gerenciais, globais e individualizados de controle das despesas relativas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do TJAM.

7.3. O sistema deverá permitir acesso via WEB (internet), em tempo real, por meio de login e senha, e consolidar os dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios gerenciais.

7.3.1 O relatório gerencial da manutenção dos veículos deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: Demonstrativo de desempenho dos veículos por condutor, por tipo de veículo, por localidade, contendo a média de consumo dos serviços, por Km rodado, os dados do condutor que está utilizando o serviço, o tipo de serviço utilizado, a quantidade utilizada, o preço pago, a data, a hora e o local de utilização do veículo, relatório dos cartões ativos e bloqueados, e relatório de controle de emissão de CO2.

7.3.2. A geração de relatório de controle de despesa e/ou consumo de serviço de mão de obra e peças deverá ser feita em separado, utilizando os parâmetros diário, por mês, por período específico e por veículo.

7.4. Todo o investimento necessário à implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, sistema de consulta de preços de peças/serviços/tabela temporária, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação, e tudo que se fizer necessário para o bom funcionamento do sistema, será de responsabilidade da Contratada, não cabendo nenhum ônus adicional ao Contratante, não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informação utilizados pelo contratante.

7.5. O treinamento sobre as funcionalidades do sistema deverá ser prestado nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, em data e horário a serem definidos pelas partes.

7.5.1. Quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir necessidade, a critério da CONTRATANTE, ou ainda quando haja substituição de fiscais.

7.6. Caso haja perda ou extravio, o bloqueio do uso do cartão deverá ser imediato, via internet, a partir de cada unidade do Tribunal de Justiça do Amazonas ou pela central de atendimento telefônico.

7.7. Deverá ser possível a troca periódica ou a validação de senha pessoal.

7.8. O cancelamento do cartão somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da CONTRATANTE.

7.9. O uso indevido de cartão não autorizado, cancelado, ou bloqueado pela CONTRATANTE, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivas serão suportadas pela CONTRATADA.

7.10. A CONTRATADA deverá substituir os cartões eletrônicos que tenham perdido a validade, que apresentarem defeitos que impeçam a sua utilização ou que tenham sido extraviados em, no máximo, 05 (cinco) dias corridos, após a solicitação da CONTRATANTE, sem ônus adicional, durante todo o prazo de vigência do contrato.

7.10.1. A solicitação do item 7.10 será formalizada por e-mail e, em caso de urgência ou necessidade da Administração Pública, também será feito contato telefônico por ligação e/ou utilização de aplicativo de troca de mensagens.

7.11. O serviço da manutenção preventiva e corretiva englobará: Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanternagem, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Estofaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem, Sistema Elétrico, Sistema Hidráulico, Suspensão, Troca de óleo/filtros, Lavagem Simples, Serviço de Aspiração de Pó, Lavagem do Motor, Serviço de Higienização Veicular, e outros materiais/serviços necessários para o seu perfeito funcionamento, além de reboques dos veículos por empresas de transporte em suspenso por guinchamento e socorro mecânico.

7.12. O fornecimento de materiais automotivos independe da execução de serviços de manutenção e vice-versa, podendo haver solicitações que requeiram, concomitantemente, execução de serviços e fornecimento de materiais.

7.13. O atendimento dos serviços de manutenção bem como o fornecimento de materiais deverá ocorrer por meio de rede de oficinas multimarcas, centros automotivos e concessionárias, em caráter contínuo e ininterrupto.

7.14. O serviço de manutenção preventiva/corretiva mecânica e elétrica deverá basear-se no Plano de Revisão Periódica constante no manual do fabricante e observará os seguintes itens abaixo e outras inclusões ou supressões de procedimentos definidas pelo Fabricante:

a) Revisão do sistema de transmissão: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo carda se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo e outros;

b) Revisão do sistema de direção: aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, geometria, cambagem das rodas e outros;

c) Revisão do sistema de freio: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, disco, tambores, nível do fluido de freio e substituição se necessário, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aros dos pneus e outros;

d) Revisão do sistema de arrefecimento: exame de radiador, verificação do nível da água, mangueiras e outros;

e) Revisão de motor: verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo as peças necessárias, e outros;

f) Revisão do sistema de suspensão: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros;

g) Revisão do sistema elétrico, incluindo os acessórios de sinalização e outros;

h) Serviço de lanternagem, funilaria e pintura (corretiva e/ou estética) compreendendo pequenos reparos, incluindo reposição de peças e acessórios;

i) Serviços de borracharia, quando necessário, incluindo a troca de pneu sem condições de uso ou danificado/ou seu respectivo aro;

j) Aplicação e/ou remoção de película não refletiva e adesivos de identificação para uso em veículo, conforme indicado pelo fiscal do contrato;

l) Recarga e (ou) troca dos extintores que estejam vencidos ou sem carga ou pressão dos veículos.

7.15. Manutenção Preventiva – se constituirá de revisões solicitadas pelo Fiscal do Contrato ou Substituto Legal compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias, obedecendo-se as recomendações do fabricante do veículo. São exemplos de manutenção preventiva: troca de pneus, protetores e câmaras; alinhamento e balanceamento de rodas; troca de óleo do motor, câmbio, diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento, filtro de óleo, de ar e de ar condicionado; lubrificação de veículos; lavagem simples e completa, inclusive do motor; lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação; reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador; substituição de itens do motor; limpeza de motor e de bicos injetores; regulagem de bombas e bicos injetores; troca de lonas e pastilhas de freio, mangueiras; outros serviços constantes no manual dos veículos/equipamentos.

7.16. Manutenção Corretiva e Pesada – se constituirá de revisões solicitadas pelo Fiscal do Contrato ou Substituto Legal compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias, que venham a ocorrer fora dos estabelecimentos para a manutenção preventiva, para correção de defeitos aleatórios resultantes do desgaste e ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. São exemplos de manutenção corretiva: serviços de retífica de motor; montagem e desmontagem de jogo de embreagem; serviços de instalação elétrica; serviços do sistema de injeção eletrônica; capotaria; tapeçaria; funilaria e pintura; serviços no sistema de arrefecimento; serviços no sistema de ar condicionado; reboque de veículos; entre outros da espécie.

7.17. Rede de credenciados especializados em transporte em suspenso, por guinchamento, para remoções e socorro (guincho), 24 (vinte quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, no âmbito do município de Manaus e região metropolitana, por meio de veículo com prancha (caminhão), sem ônus adicional para a contratante, sempre que os veículos não puderem trafegar até a(s) oficina(s) da empresa Contratada, devidamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou Substituto Legal, conforme prazos e condições abaixo:

a) Efetuar o serviço de auto-socorro, na cidade de Manaus, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar do recebimento da solicitação, sob pena das sanções cabíveis, do local onde se encontra o veículo avariado até a oficina credenciada da contratada;

b) Efetuar o serviço de auto-socorro, fora da cidade de Manaus (região metropolitana), no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação, sob pena das sanções cabíveis, do local onde se encontra o veículo avariado até a oficina credenciada da contratada;

7.18. Os serviços executados, bem como fornecimento de peças e acessórios, deverão ser genuínos e/ou originais e ter garantia mínima de 90 (noventa dias) ou, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante.

7.19. Não serão aceitas peças recondiçionadas ou de procedência duvidosa, não

podendo ser imputada qualquer responsabilidade sobre a CONTRATANTE. A verificação da qualidade das peças será realizada antes da aprovação dos serviços junto aos estabelecimentos credenciados.

7.20. Em caso da necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá fornecer orçamento com os valores estipulados pelo fabricante ou revendedor autorizado com a aplicação do respectivo desconto contratado, para apreciação e análise de preços por parte do setor competente da CONTRATANTE.

7.21. Para a realização de qualquer serviço, a CONTRATADA apresentará, em até 24 (vinte e quatro) horas, orçamento detalhado, com denominação, quantidade e preço de peças e serviços, bem como a previsão de tempo necessário à execução do serviço solicitado.

7.22. A CONTRATANTE poderá recusar, em todo ou em parte, o orçamento e pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, ficando a CONTRATADA obrigada a executar ou fornecer apenas o que for aprovado.

7.23. Poderão ser substituídas todas as peças que compõem o veículo, inclusive os acessórios que o compõem, desde que o orçamento não ultrapasse a importância de 50% (cinquenta por cento) do valor do veículo, nos termos do Art. 1, inciso IV da IN nº. 01, de 21 de junho de 2007, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.24. O custo dos serviços será calculado considerando o valor da hora trabalhada referente à mão de obra utilizada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com troca de peças, tendo como parâmetro as Tabelas-Padrão do Fabricante de Tempo de Reparos e Peças (Homem/Hora).

7.24.1. O Sistema deve apresentar um campo onde contenha os dados com os valores do custo de serviço de mão de obra dos estabelecimentos credenciados, inserido pelo próprio estabelecimento, dando transparência no processo de aquisição dos serviços.

7.25. No caso de comprovada impossibilidade de se conseguir as tabelas padrões dos fabricantes, seja de peças ou tempo de reparos, aceitar-se-á orçamento emitido por concessionária autorizada pelo fabricante do veículo como valores de referência.

7.26. Os serviços deverão ser executados somente no pátio da oficina credenciada da empresa contratada, em local coberto, limpo e fechado, de modo que ofereça segurança, inclusive da contratada, visto se tratar de veículos oficiais, sendo necessário manter livres da ação da chuva, vento, poeira e demais intempéries.

7.26.1. No caso do item 7.26, caso haja necessidade, deverá ser permitido o acesso de servidor autorizado do TJAM nas dependências onde os serviços estão sendo realizados.

7.27. O prazo para a execução dos serviços não deverá ser superior a 15 (quinze) dias úteis, para os casos de retífica de motor e 03 (três) dias úteis, para os demais serviços de manutenção, contados a partir da data de entrada do veículo a ser reparado na oficina, salvo se for apresentada justificativa prévia por parte da credenciada, aceita pela CONTRATANTE.

7.27.1. Caso o estabelecimento credenciado não preste seus serviços a contento, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA, resguardando-se do direito de não mais utilizar os serviços prestados pelo estabelecimento e ainda de reprovar o serviço no sistema, bloqueando a possibilidade de pagamento até que seja solucionada a questão, sendo que a nova aprovação do serviço não poderá ser feita de forma automática pelo sistema da CONTRATADA.

## **8.DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

8.1. O recebimento dos materiais e serviços será feito em duas etapas:

I – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais e serviços entregue com a especificação exigida no edital. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento do material/serviço limitando-se a verificar a conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas;

II – Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados o recebimento

provisório, através do servidor que procederá ao recebimento, verificando as especificações dos materiais e serviços entregues em conformidade com o exigido neste Termo de Referência.

8.2. Os materiais e serviços poderão ser recusados se não atenderem às especificações solicitadas.

8.3. Ocorrendo as hipóteses previstas no item acima, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição do material no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados a partir da comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, quando do não aceite.

## **9.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Credenciar oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias, distribuidores de peças e pneus e transporte de suspensão por guinchamento para remoções e socorro mecânico, sempre que houver interesse da CONTRATANTE.

9.2. Garantir que não seja executada qualquer manutenção em veículos que não estejam cadastrados na frota da CONTRATANTE.

9.3. Realizar os serviços somente após a aprovação do orçamento pelo Fiscal do Contrato.

9.4. Providenciar a imediata regularização dos serviços que forem rejeitados, ou substituir peças e materiais considerados inadequados pelo Fiscal do Contrato.

9.5. Apresentar a Tabela de Execução dos Trabalhos para cada marca e modelo de veículo existente no TJAM.

9.6. Cobrar os serviços obedecendo à Tabela de Tempo de Execução de Trabalhos e à Tabela de Preços das Peças.

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta, no total ou em parte, o veículo de propriedade do TJAM, em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.9. Garantir que toda peça nova e original cobrada foi realmente instalada nos veículos da frota da CONTRATANTE, e que a rede credenciada devolva à CONTRATANTE todas as peças substituídas.

9.10. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

9.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

9.12. Garantir que as oficinas, centros automotivos, concessionárias e rede de distribuição de peças e pneus credenciados forneçam peças, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivo solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, de acordo com as características e procedências:

a) Originais, genuínos, produzidos e ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constante de seu catálogo, ou;

b) Originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo, ou;

c) De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo,

sob solicitação ou autorização formal da CONTRATANTE, caso demonstrada a impossibilidade de atendimento com base nos dois subitens anteriores.

9.13. Facultar ao servidor responsável pelo gerenciamento do sistema, pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados com os respectivos custos.

9.14. Fornecer assistência técnica permanente para o sistema.

9.15. Treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE a utilizar todos os recursos do sistema, fornecendo todo o material didático necessário para a correta utilização e acompanhamento da solução, assumindo os custos decorrentes.

9.16. Manter listagem eletrônica atualizada de rede de oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias, distribuidores de peças e pneus, empresas especializadas em transporte por guinchamento, credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões.

9.17. Designar um preposto perante a CONTRATANTE para prestar, de forma ininterrupta e durante toda a vigência do contrato, todos os esclarecimentos necessários, acompanhar e atender as reclamações e solicitações que por ventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo telefones fixos, celulares, fax, endereços eletrônicos e todo e qualquer outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato CONTRATANTE/CONTRATADA. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semana e feriados, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da CONTRATANTE.

9.18. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados.

9.19. Garantir que toda a rede credenciada colocada à disposição da CONTRATANTE seja formada por empresas idôneas.

9.20. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos das garantias.

9.21. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos para a prestação de serviços, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios, acidentes e sinistros, desde a entrega do veículo para orçamento até o seu recebimento final pelo setor competente da CONTRATANTE.

## **10.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Prestar à contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.

10.2. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

10.3. Fornecer a relação dos veículos pertencentes a CONTRATANTE, autorizados a utilizar os serviços.

10.4. Fornecer a relação dos servidores, com o perfil de cada um, para cadastramento das senhas de acesso aos serviços contratados.

10.5. Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado.

10.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

10.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas

obrigações dentro das normas e condições contratuais.

10.8. Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.

10.9. Não permitir a execução de serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.10. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA.

10.11. Aprovar, anteriormente à execução dos serviços, o orçamento repassado pela CONTRATADA.

## **11. REDE CREDENCIADA**

11.1. O licitante deverá comprovar que possui rede credenciada de oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias e distribuidores de autopeças e pneus, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema integrado, e com capacidade de atender a todas as espécies, tipos, marcas e modelos de veículos, na cidade de Manaus em quantidade não inferior a 10 (dez).

11.2. A CONTRATADA deverá manter o quantitativo mínimo definido no item anterior durante toda a vigência do contrato.

11.3. A comprovação da rede credenciada deverá ser feita no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, devendo constar suas localizações, com seu endereço completo.

11.4. Caso a CONTRATADA não comprove a rede credenciada no prazo estipulado e, se for o caso, as motivações não sejam aceitas pela CONTRATANTE, o contrato será rescindido, a empresa penalizada e convocada a próxima classificada no certame, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.5. A Rede Credenciada deverá:

a) ser capaz de executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE, nas suas instalações, dispondo de pessoal qualificado, estrutura física, técnica, ferramental e equipamentos para atendimento das solicitações;

b) devolver os veículos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento;

c) executar fielmente os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes aprovados pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pela CONTRATANTE;

d) oferecer garantia dos serviços e troca de peças que forem realizadas nos veículos.

## **12. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

12.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Seção de Transportes e Manutenção do Tribunal de Justiça do Amazonas.

12.2. Serão anotadas em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação dos serviços a serem executados.

## **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo gestor designado para fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

13.2. O pagamento será efetuado após análise prévia mediante apresentação mensal da nota fiscal, constando o quantitativo de horas técnicas correspondentes aos serviços executados e o total de peças adquiridas, discriminando o valor unitário cobrado, valor total, a taxa de administração, bem como cópia da tabela que servirá para aferir o preço base dos serviços e materiais.

13.3. Não será procedido qualquer tipo de pagamento por outro meio diferente dos previstos no contrato.

13.4. Todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada deverão ser reembolsados pela CONTRATADA, inexistindo qualquer relação financeira entre o estabelecimento que integrar a rede credenciada da CONTRATADA e o TJAM.

#### **14.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.1. A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto com características compatíveis ao objeto deste Termo.

#### **15.DA NECESSIDADE DE CONTRATO**

15.1. Para a entrega do objeto ou execução do serviço faz-se necessária a formalização de contrato administrativo, nos termos do art.62 da Lei 8.666/93.

#### **16. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E REPACTUAÇÃO**

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, na forma do inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

16.2. Quanto às condições de repactuação, as mesmas estarão descritas no Contrato a ser assinado entre as partes, cuja minuta, estará disponível como anexo ao Edital de Licitação, sendo sua elaboração, de competência privativa da Divisão de Contratos e Convênios.

#### **17. DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17.1.1. Entende-se por objeto licitatório a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas por meio de cartão magnético, de peças, acessórios, componentes e materiais originais recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, por meio de concessionárias, oficinas multimarcas e centros automotivos, e a mão-de-obra mecânica

17.2. Todavia, é permitida a subcontratação parcial dos serviços que requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados, desde que a CONTRATADA obtenha prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

17.2.1. Entende-se por serviços os reparos e manutenções preventivas/corretivas comumente realizados pelas oficinas credenciadas, tais como: Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanternagem, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Estofaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem, Sistema Elétrico, Sistema Hidráulico, Suspensão, Troca de óleo/filtros, Lavagem Simples, Serviço de Aspiração de Pó, Lavagem do Motor, Serviço de Higienização Veicular, e outros

materiais/serviços necessários para o seu perfeito funcionamento, além de reboques dos veículos por empresas de transporte em suspenso por guinchamento e socorro mecânico; e os mencionados nos itens 7.14, 7.15, 7.16 e 7.17 deste Termo de Referência.

## **18.RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

18.1. Os servidores abaixo-assinados, em decorrência do dever de obediência, transcreveram o presente termo, nos moldes estabelecidos pelo TJAM, assim, além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que este instrumento retrata o que fora ordenado aos servidores subscritos. Dessa forma, seguem abaixo-assinados os responsáveis pela elaboração deste instrumento, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Manaus, 15 de fevereiro de 2022.

Karla Rozeana Bau Zarth  
Assessor Técnico-Administrativo de Compras e Operações

Geraldo Jorge Sales Rocha Júnior  
Diretor da Divisão de Compras e Operações

Informações Técnicas  
Adeilson de Souza Soares  
Chefe da Seção de Transportes e Manutenção

### **ANEXO I**

<b>ITEM</b>	<b>MARCA/MODELO</b>	<b>PLACA</b>	<b>ANO/MODELO</b>	<b>COR</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>
1	CINTROËN / C4 PALLAS	OAM- 3308	2012/2013	PRETA	GASOLINA
2	CINTROËN / C4 PALLAS	OAO- 8419	2012/2013	PRETA	GASOLINA
3	CINTROËN / C4 PALLAS	OAO- 8489	2012/2013	PRETA	GASOLINA
4	CINTROËN / C4 PALLAS	OAO- 8449	2012/2013	PRETA	GASOLINA
5	CINTROËN / C4 PALLAS	OAO- 8509	2012/2013	PRETA	GASOLINA

6	FORD FIESTA 1.6 FLEX	OAO-4066	2013/2013	AZUL	GASOLINA
7	FORD RANGER	NOY-3218	2013/2013	BRANCA	DIESEL
8	FORD/F4000 G	#NOV-6429#	2009/2009	BRANCA	DIESEL
9	FORD/FIESTA FLEX	NOR-3810	2008/2009	PRETA	GASOLINA
10	FORD/FIESTA FLEX	NOR-3830	2008/2009	PRETA	GASOLINA
11	FORD/FIESTA FLEX	NOR-3840	2008/2009	PRETA	GASOLINA
12	GM / S10 2.2D	NOR-9254	2000/2000	BRANCA	GASOLINA
13	I/FORD RANGER LTD 13P	NOR-3620	2008/2009	PRETA	DIESEL
14	I/FORD RANGER LTD 13P	NOR-3850	2008/2009	PRETA	DIESEL
15	RENAULT / VAN EUROLA	OAK-7307	2012/2013	PRATA	DIESEL
16	RENAULT/LOGAN PRI 1616V	JXU-9763	2008/2008	PRETA	GASOLINA
17	RENAULT/LOGAN PRI 1616V	JXU-4353	2008/2008	PRETA	GASOLINA
18	RENAULT/MASTER BUS 16 DCI (VAN)	JXV-4803	2008/2008	PRATA	DIESEL
19	TOYOTA /COROLLA XEI 1.8	JXJ-3471	2008/2009	PRETA	GASOLINA
20	TOYOTA /COROLLA XEI 1.8 FLEX	JXJ-3331	2008/2009	PRETA	GASOLINA
21	TOYOTA /COROLLA XEI 1.8 FLEX	JXJ-3651	2008/2009	PRETA	GASOLINA
22	TOYOTA /COROLLA XEI 1.8 FLEX	JXJ-3281	2008/2009	PRETA	GASOLINA

23	TOYOTA /COROLLA XEI 1.8 FLEX	JXJ- 3311	2008/2009	PRETA	GASOLINA
24	TOYOTA /COROLLA XEI 1.8 FLEX	JXQ- 5422	2009/2009	PRETA	GASOLINA
25	TOYOTA /COROLLA XEI 1.8 FLEX	JXJ- 3851	2008/2009	PRETA	GASOLINA
26	TOYOTA /COROLLA XEI 1.8 FLEX	JXJ- 3421	2008/2009	PRETA	GASOLINA
27	TOYOTA /COROLLA XEI 1.8 FLEX	JXJ- 3551	2008/2009	PRETA	GASOLINA
28	TOYOTA /COROLLA XEI 1.8 FLEX	JXJ- 3561	2008/2009	PRETA	GASOLINA
29	TOYOTA /COROLLA XEI 1.8 FLEX	JXJ- 3631	2008/2009	PRETA	GASOLINA
30	TOYOTA /COROLLA XEI 1.8 FLEX	JXQ- 5432	2008/2009	PRETA	GASOLINA
31	TOYOTA /COROLLA XEI 1.8 FLEX	JXJ- 3291	2009/2009	PRETA	GASOLINA
32	TOYOTA /COROLLA XEI 1.8 FLEX	JXJ- 3491	2009/2009	PRETA	GASOLINA
33	TOYOTA /COROLLA XEI 1.8 FLEX	JXJ- 3581	2008/2009	PRETA	GASOLINA
34	TOYOTA /COROLLA XEI 1.8 FLEX	JXJ- 3601	2008/2009	PRETA	GASOLINA
35	TOYOTA /COROLLA XEI 1.8 FLEX	JXJ- 3611	2008/2009	PRETA	GASOLINA
	TOYOTA				

36	/COROLLA XEI 1.8 FLEX	JAJ- 3381	2008/2009	PRETA	GASOLINA
37	TOYOTA /COROLLA XEI 1.8 FLEX	JXJ- 3531	2008/2009	PRETA	GASOLINA
38	TOYOTA /COROLLA XLI 16 VVT	JXY- 0319	2004/2005	PRETA	GASOLINA
39	TOYOTA COROLLA GLI UPPER 1.8	PHM- 7873	2018/2018	PRETA	GASOLINA
40	TOYOTA COROLLA GLI UPPER 1.8	PHM- 7883	2018/2018	PRETA	GASOLINA
41	TOYOTA COROLLA GLI UPPER 1.8	PHM- 7903	2018/2018	PRETA	GASOLINA
42	TOYOTA COROLLA GLI UPPER 1.8	PHM- 7913	2018/2018	PRETA	GASOLINA
43	TOYOTA COROLLA GLI UPPER 1.8	PHM- 7923	2018/2018	PRETA	GASOLINA
44	TOYOTA COROLLA GLI UPPER 1.8	PHM- 7933	2018/2018	PRETA	GASOLINA
45	TOYOTA COROLLA GLI UPPER 1.8	PHM- 7943	2018/2018	PRETA	GASOLINA
46	TOYOTA COROLLA GLI UPPER 1.8	PHM- 7953	2018/2018	PRETA	GASOLINA
47	TOYOTA COROLLA GLI UPPER 1.8	PHM- 7983	2018/2018	PRETA	GASOLINA
48	TOYOTA COROLLA GLI UPPER 1.8	PHM- 7993	2018/2018	PRETA	GASOLINA
49	TOYOTA COROLLA GLI UPPER 1.8	PHM- 8023	2018/2018	PRETA	GASOLINA

50	TOYOTA COROLLA GLI UPPER 1.8	PHM- 8033	2018/2018	PRETA	GASOLINA
51	TOYOTA COROLLA GLI UPPER 1.8	PHM- 8063	2018/2018	PRETA	GASOLINA
52	TOYOTA COROLLA GLI UPPER 1.8	PHM- 8073	2018/2018	PRETA	GASOLINA
53	TOYOTA COROLLA GLI UPPER 1.8	PHM- 8093	2018/2018	PRETA	GASOLINA
54	TOYOTA COROLLA GLI UPPER 1.8	PHM- 8103	2018/2018	PRETA	GASOLINA
55	TOYOTA COROLLA GLI UPPER 1.8	PHM- 8113	2018/2018	PRETA	GASOLINA
56	TOYOTA COROLLA GLI UPPER 1.8	PHM- 8133	2018/2018	PRETA	GASOLINA
57	TOYOTA COROLLA GLI UPPER 1.8	PHM- 8143	2018/2018	PRETA	GASOLINA
58	TOYOTA COROLLA GLI UPPER 1.8	PHM- 8173	2018/2018	PRETA	GASOLINA
59	TOYOTA COROLLA GLI UPPER 1.8	PHM- 8183	2018/2018	PRETA	GASOLINA
60	TOYOTA COROLLA GLI UPPER 1.8	PHM- 8203	2018/2018	PRETA	GASOLINA
61	TOYOTA COROLLA GLI UPPER 1.8	PHM- 8223	2018/2018	PRETA	GASOLINA
62	TOYOTA COROLLA GLI UPPER 1.8	PHM- 8233	2018/2018	PRETA	GASOLINA
	TOYOTA	PHM			

63	COROLLA GLI UPPER 1.8	PHI- 8253	2018/2018	PRETA	GASOLINA
64	TOYOTA COROLLA GLI UPPER 1.8	PHO- 6473	2018/2018	PRETA	GASOLINA
65	TOYOTA COROLLA GLI UPPER 1.8	PHO- 6493	2018/2018	PRETA	GASOLINA
66	VW / KOMBI	JXH- 8326	2006/2006	BRANCA	GASOLINA
67	VW / MICRO NEOBUS POLO SENIOR GVM	JXO- 4178	2003/2003	VERDE	DIESEL
68	VW MASCA GV REVES MC.ON	JXY- 0173	2013/2013	FANTASIA	DIESEL
69	VW/17210 NEOBUS MEGA MGF	JWV- 9545	2003/2003	BRANCA	DIESEL
70	VW/GOL 1.0 G.IV	NOO- 9689	2009/2010	BRANCA	GASOLINA
71	VW/GOL 1.0 G.IV	NOO- 9789	2009/2010	BRANCA	GASOLINA
72	VW/GOL 1.0 G.IV	NOO- 9599	2009/2010	BRANCA	GASOLINA
73	VW/GOL 1.0 G.IV	NOO- 9609	2009/2010	BRANCA	GASOLINA
74	VW/GOL 1.0 G.IV	NOO- 9659	2009/2010	BRANCA	GASOLINA
75	VW/GOL 1.0 G.IV	NOO- 9669	2009/2010	BRANCA	GASOLINA
76	VW/GOL 1.0 G.IV	NOO- 9679	2009/2010	BRANCA	GASOLINA
77	VW/GOL 1.0 G.IV	NOO- 9739	2009/2010	BRANCA	GASOLINA
78	VW/GOL 1.0 G.IV	NOO- 9919	2009/2010	BRANCA	GASOLINA
79	VW/GOL 1.0 G.IV	NOO- 9709	2009/2010	BRANCA	GASOLINA

80	VW/GOL 1.0 G.IV	NOO-9939	2009/2010	BRANCA	GASOLINA
81	VW/GOL 1.0 G.IV	NOO-9629	2009/2010	BRANCA	GASOLINA
82	VW/GOL 1.0 G.IV	NOO-9949	2009/2010	BRANCA	GASOLINA
83	VW/GOL 1.0 G.IV	NOO-9639	2009/2010	BRANCA	GASOLINA
84	VW/GOL 1.0 G.IV	NOO-9759	2009/2010	BRANCA	GASOLINA
85	VW/GOL CITY 1.0	OAO-8186	2012/2013	BRANCA	GASOLINA
86	VW/GOL CITY 1.0	OAO-9216	2012/2013	BRANCA	GASOLINA
87	VW/GOL CITY 1.0	OAB-6284	2013/2013	BRANCA	GASOLINA
88	VW/GOL CITY 1.0	OAB-6314	2013/2013	BRANCA	GASOLINA
89	VW/GOL CITY 1.0	OAC-0204	2013/2013	BRANCA	GASOLINA
90	VW/GOL CITY 1.0	OAO-9246	2012/2013	BRANCA	GASOLINA
91	VW/GOL CITY 1.0	OAC-1324	2013/2013	BRANCA	GASOLINA
92	VW/GOL CITY 1.0	OAC-0174	2013/2013	BRANCA	GASOLINA
93	VW/GOL CITY 1.0	OAC-0184	2013/2013	BRANCA	GASOLINA
94	VW/GOL CITY 1.0	OAC-1394	2013/2013	BRANCA	GASOLINA
95	VW/GOL CITY 1.0	OAC-1384	2013/2013	BRANCA	GASOLINA
96	VW/GOL CITY 1.0	JXH-8356	2006/2006	CINZA	GASOLINA
97	VW/GOL CITY 1.0	OAO-9236	2012/2013	BRANCA	GASOLINA

98	VW/GOL CITY 1.0	OAO-9256	2012/2013	BRANCA	GASOLINA
99	VW/GOL CITY 1.0	OAC-0194	2013/2013	BRANCA	GASOLINA
100	VW/GOL CITY 1.0	JXH-8336	2006/2006	CINZA	GASOLINA
101	VW/KOMBI	OAK-1258	2012/2013	BRANCA	GASOLINA
102	VW/KOMBI	OAO-4769	2012/2013	BRANCA	GASOLINA
103	VW/KOMBI	OAC-1364	2013/2013	BRANCA	GASOLINA
104	VW/SAVEIRO 1.6	OAC-0234	2013/2013	BRANCA	GASOLINA
105	VW/SAVEIRO 1.6	OAC-1334	2013/2013	BRANCA	GASOLINA
106	VW/SAVEIRO 1.6	OAC-0214	2013/2013	BRANCA	GASOLINA
107	VW/SAVEIRO 1.6	JXB-9864	2005/2006	BRANCA	GASOLINA



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO JORGE SALES ROCHA JUNIOR, Diretor(a)**, em 15/02/2022, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Rozeana Bau Zarth, Assistente Judiciário**, em 15/02/2022, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADEILSON DE SOUZA SOARES, Gerente**, em 15/02/2022, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0456967** e o código CRC **16B716A8**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## CONTRATO - TJ/AM/SECOP/DVCC

\* MINUTA DE DOCUMENTO



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0\_\_/20\_\_-FUNJEAM

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_/20\_\_ - FUNJEAM,** que entre si celebram o **TRIBUNAL, DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS,** por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM,** e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS,** por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM,** sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA,** brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 358-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 069.981.942-34, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado \_\_\_\_\_, em \_\_/\_\_/\_\_, sob o nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA,** em consequência da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº \_\_\_\_\_-CPL/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano \_\_, Edição nº \_\_\_\_\_, Caderno Administrativo, em \_\_/\_\_/\_\_, à pág. \_\_, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2021/000024992-00-TJ, doravante referido apenas por **PROCESSO,** e o despacho autorizador exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado **PROCESSO,** bem como a proposta da **CONTRATADA,** independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA,** na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_/\_\_\_\_-FUNJEAM,** que se regerá pelas normas instituídas pelas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **gerenciamento, por meio de cartão magnético, de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, a serem realizadas em rede credenciada de concessionárias, oficinas multimarcas e centros automotivos.

**1.2.** As manutenções preventivas e corretivas envolvem, necessariamente, o fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais recomendados pelo fabricante, bem como a mão-de-obra e serviços de reboque por empresas de transporte em suspenso por guinchamento e socorro mecânico.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-CPL/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano \_\_, Edição nº \_\_\_\_, Caderno Administrativo, em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, à pág. \_\_, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e na Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**3.1.** O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e suas alterações, bem como todas as resoluções, decretos e portarias elencados no item 3 do Termo de Referência.

**3.2.** A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**4.1.** Este Contrato vincula-se ao Edital de Licitação e seus Anexos, ao Termo de Referência e seus Anexos, à Proposta da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo mencionado no preâmbulo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA RELAÇÃO DOS VEÍCULOS**

**5.1.** Os veículos oficiais integrantes da frota do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, sobre os quais incidem os serviços objeto deste instrumento, estão relacionados no “Apêndice I” do Termo de Referência.

**5.2.** O quantitativo de veículos oficiais pertencentes à frota do **CONTRATANTE** pode sofrer alterações no decorrer da vigência deste contrato, não acarretando modificação contratual a simples substituição dos automóveis.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA REDE CREDENCIADA**

**6.1.** A **CONTRATADA** deverá manter, durante todo o período de vigência deste contrato, rede credenciada de oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias e distribuidores de autopeças e pneus equipados para aceitar as transações do sistema integrado.

**6.2.** A rede credenciada da **CONTRATADA** deverá conter, no mínimo, 10 (dez) oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias e distribuidores de autopeças e pneus, a ser comprovada no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste instrumento contratual.

**6.3.** A **CONTRATADA** deverá obedecer, fielmente, às obrigações dispostas no item 11 do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**7.1.** Os serviços serão prestados sob a forma de **execução indireta mediante empreitada por preço global**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS**

---

**8.1.** A forma e as condições de execução dos serviços objeto deste contrato e os prazos de execução e garantia deverão obedecer ao disposto no Termo de Referência, os quais fazem parte integrante deste Contrato, naquilo que não o contrarie, independentemente de transcrição.

**8.2.** Os requisitos, especificações, unidades, quantidades, locais (sítios) e critérios técnicos inerentes aos serviços, materiais e equipamentos a serem empregados na execução do serviço objeto da presente contratação são os descritos no **Termo de Referência** e seus anexos, os quais são parte integrante deste instrumento, naquilo que com este não o contrarie.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

---

**9.1.** Compete ao **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nas condições e prazos pactuados;
- b) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, registrando todas as ocorrências verificadas e notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- c) Solicitar fornecimento de peças e autorizar execução de serviços;
- d) Designar um servidor especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que as decisões e providências que ultrapassem sua competência deverão ser solicitadas em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência deste Contrato;
- f) Fornecer relação dos veículos pertencentes ao **CONTRATANTE** autorizados a utilizar os serviços objeto deste contrato;
- g) Fornecer relação dos servidores com o perfil de cada um para cadastramento das senhas de acesso ao sistema de gerenciamento contratado;
- h) Aprovar, anteriormente à execução dos serviços, o orçamento repassado pela **CONTRATADA**;
- i) Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio da Central de Transportes;
- j) Não permitir a execução de serviços em desacordo com as obrigações assumidas, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o presente Termo.
- k) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- l) **Observar e cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência que não estejam especificadas nesta cláusula.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

**10.1.** Compete à **CONTRATADA**:

- a) Desenvolver, às suas expensas, e colocar a disposição do **CONTRATANTE** sistema informatizado de gerenciamento do serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do **CONTRATANTE**, compatível com o ambiente seguro, pela internet, em tempo real, interligando os locais de atendimento com o **CONTRATANTE**, conforme Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

- b) Fornecer cartões magnéticos ou eletrônicos personalizados com os dados do veículo e sem custo adicional, acompanhado da respectiva senha de utilização, para realização dos serviços na rede credenciada;
- c) Bloquear, caso haja perda ou extravio, o cartão imediatamente, via internet, a partir de cada unidade do **CONTRATANTE** ou pela central de atendimento telefônico;
- d) Viabilizar que o cancelamento dos cartões possa ser efetivado pelo **CONTRATANTE**, por meio de unidade de gerenciamento a ser indicada;
- e) Substituir, sem ônus adicional, os cartões eletrônicos quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição, conforme solicitação do **CONTRATANTE**;
- f) Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema;
- g) Facultar ao servidor responsável pelo gerenciamento do sistema pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados com os respectivos custos;
- h) Treinar, capacitar e habilitar os servidores indicados pelo **CONTRATANTE** para utilização dos equipamentos e softwares que compõem o sistema de gerenciamento objeto deste contrato;
- i) Prover suporte técnico presencial ou por telefone e acesso remoto, sem custo adicional para o **CONTRATANTE**;
- j) Prestar, permanentemente, assistência técnica acerca do sistema, permitindo, ainda, o acesso on-line em todas as localidades em que estejam alocados os gestores do contrato, conforme indicação do **CONTRATANTE**;
- k) Credenciar oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias, distribuidores de peças e pneus e transporte de suspensão por guinchamento para remoções e socorro mecânico, sempre que houver interesse do **CONTRATANTE**;
- l) Manter listagem eletrônica atualizada de rede de credenciados, integrando-os ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando eventuais inclusões e exclusões;
- m) Garantir que toda a rede credenciada colocada à disposição do **CONTRATANTE** seja formada por empresas idôneas;
- n) Pagar, pontualmente, à rede credenciada pelos serviços realizados e pelas peças fornecidas, ficando claro que o **CONTRATANTE** não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade pela **CONTRATADA**;
- o) Apresentar a Tabela de Execução dos Trabalhos para cada marca e modelo de veículo existente no **CONTRATANTE**;
- p) Cobrar os serviços obedecendo à Tabela de Tempo de Execução de Trabalhos e à Tabela de Preços das Peças;
- q) Usar somente material de boa qualidade para execução dos serviços;
- r) Garantir que as oficinas, centros automotivos, concessionárias e rede de distribuição de peças e pneus credenciados forneçam peças, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivo solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, de acordo com as características e procedências:
  - r.1) Originais, genuínos, produzidos e ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constante de seu catálogo, ou;
  - r.2) Originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo, ou;

r.3) De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da **CONTRATANTE**, caso demonstrada a impossibilidade de atendimento com base nos dois subitens anteriores.

- s) Realizar os serviços somente após aprovação do orçamento pelo Fiscal do contrato;
- t) Garantir que não seja executada qualquer manutenção em veículos que não estejam cadastrados na frota do **CONTRATANTE**;
- u) Refazer/Substituir, às suas expensas, os serviços e peças que forem rejeitados em prazo a ser estipulado pela Fiscalização do Contrato;
- v) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, por sua conta, no total ou em parte, o veículo de propriedade do **CONTRATANTE** em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução deste contrato;
- w) Responder por todos os ônus referentes ao serviço ora contratado, tais como encargos e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária, que resultem ou venham a resultar a execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários à completa realização do contrato;
- x) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do **CONTRATANTE**;
- y) Assumir todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da presente contratação;
- z) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo de imediato as reclamações;
- aa) Executar os serviços contratados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta apresentada;
- ab) Devolver os veículos, após a realização dos serviços, devidamente limpos e lavados, sem custo adicional;
- ac) Garantir a validade dos cartões eletrônicos e sua aceitabilidade em toda rede credenciada;
- ad) Regularizar, quando notificada pela **CONTRATANTE**, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- ae) Comunicar ao **CONTRATANTE**, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- af) Responder única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- ag) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação inicialmente apresentadas, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- ah) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

- ai) Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela **CONTRATANTE**, para representação da **CONTRATADA** sempre que for necessário, credenciando-o junto à Divisão de Contratos e Convênios e ao Setor de Transportes do **CONTRATANTE**;
- aj) Apresentar, em observância às disposições do inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93, as **informações e/ou os documentos listados abaixo**:
- aj.1) Nota Fiscal/Fatura;**
- aj.2) Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;**
- aj.3) Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.**
- aj.4) Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011.**
- ak) Obedecer, no que concerne à qualidade dos materiais empregados na execução do objeto deste contrato, o que dispõe o Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
- al) **Observar e cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência que não estejam especificadas nesta cláusula;**

**10.1.** Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente instrumento, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis, não imputáveis à **CONTRATADA** e devidamente aceitos pela **CONTRATANTE**, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS**

**11.1.** Para a prestação dos serviços elencados no objeto do presente Instrumento serão cobrados pela **CONTRATADA**, após prévio atesto do **CONTRATANTE**, a seguinte composição de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Material para manutenção	R\$	R\$	R\$
2	Serviços de manutenção	R\$	R\$	R\$
3	<b>SUB-TOTAL (R\$)</b>			<b>R\$</b>
4	Percentual de taxa de administração (% máximo aceito)			-R\$
5	<b>Valor total estimado = Sub-total + Taxa de administração</b>			

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

**12.1.** Pelo objeto contratual executado, a **CONTRATANTE** pagará o valor mensal estimado de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor global estimado de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), desde que atendidas pela **CONTRATADA** às exigências para a liquidação da despesa.

**12.2.** Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços contratados, como frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

**12.3.** No interesse da **CONTRATANTE** o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**12.4.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, não podendo aqueles exceder o limite estabelecido no parágrafo anterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

**13.1.** As despesas com a prestação de serviços do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho \_\_\_\_\_, Elemento de Despesa \_\_\_\_\_, Fonte de Recurso \_\_\_\_\_, Unidade Orçamentária \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), **Nota de Empenho** \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, no valor de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**13.2.** A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, pela Lei Orçamentária Anual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado **mensalmente** à **CONTRATADA**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

**14.2.** O pagamento de que trata o subitem anterior será efetuado em até 30 (trinta) dias por meio de **Ordem Bancária Eletrônica** em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**14.3.** Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**14.4.** Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**;
- b) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011;
- d) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

**14.5.** A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos nesta Cláusula, bem como do relatório de serviços assinado pelo responsável técnico e das certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, **requerimento de solicitação de pagamento, recibo**, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

**14.6.** Os documentos mencionados nesta Cláusula deverão ser apresentados perante a **Divisão de Contratos e Convênios** da **CONTRATANTE**, localizada à **Avenida André Araújo, s/nº, térreo do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, Aleixo, Manaus/AM** ou através do endereço eletrônico: **contratos@tjam.jus.br**.

**14.7.** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará o fornecimento contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura

para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**14.8.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

**14.9.** A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta cláusula caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidade prevista neste instrumento.

**14.10.** O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

**14.11.** Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

**14.12.** O recebimento mensal ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**15.1.** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do **Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**16.1.** O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

**16.2.** A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.3.** Não será efetivada a prorrogação contratual quando a **CONTRATADA** tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União, Estado, Município ou da própria **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os efeitos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**17.1.** O recebimento ficará a cargo do fiscal do contrato especificamente designado pela **CONTRATANTE**, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas, bem como autorizar o pagamento de Notas Fiscais/Faturas e participar de todos os demais atos que se fizerem necessários ao fornecimento do material e serviços contratados.

**17.2.** Na entrega dos materiais, os mesmos deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência. A não observância desta condição implicará na recusa dos materiais, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do fornecedor inadimplente, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer indenização em favor da **CONTRATADA**.

**17.3.** O objeto do contrato será recebido:

**a) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais entregues com a respectiva especificação. No local da entrega, servidor designado fará o recebimento do material, limitando-

se a verificar a conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal, a data de entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas;

**b) Definitivamente**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, através do servidor que procederá ao recebimento, verificando as especificações dos materiais entregues em conformidade com o exigido no Projeto Básico;

**17.4.** Os materiais serão inteiramente recusados se não atenderem as seguintes condições:

**a)** Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da **CONTRATADA** e no Projeto Básico;

**b)** Caso apresente defeito em qualquer de suas partes durante a verificação.

**17.5.** Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO, sendo a **CONTRATADA** notificada a proceder à substituição no prazo a ser estipulado pela Fiscalização do **CONTRATANTE**.

**17.6.** A cada nova entrega inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo, que ficará condicionado à solução de todos os problemas constatados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA**

**18.1.** Para a execução do presente Contrato não será exigida prestação de garantia, nos termos do art. 56, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.2.** A garantia prevista nesta cláusula é a estabelecida no artigo 56 da Lei n. 8.666/93 e não se confunde com a garantia técnica, a qual deverá contemplar todo o período de vigência do contrato, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** A Fiscalização da execução do serviço caberá ao **CONTRATANTE**, através de servidor designado pela autoridade superior, incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse *mister*, definidos no Edital de Licitação e seus anexos, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.

**19.2.** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previstos neste Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com a obra em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**19.3.** A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

**19.4.** O **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização dos serviços, que registrará(ão) em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.

**19.5.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente do **CONTRATANTE**, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

**19.6.** Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**19.7.** É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Termo de Referência e neste Contrato.

**19.8.** A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da **CONTRATADA**, durante a execução dos serviços, dependerá da aquiescência da Fiscalização quanto ao substituto apresentado.

**19.9.** Compete, ainda, especificamente à Fiscalização:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens das especificações e obediência ao termo;
- b) Rejeitar no todo ou em parte qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para a **CONTRATADA** efetuar as adequações;
- c) Exigir a substituição de qualquer profissional envolvido na execução dos serviços objeto do presente ajuste, que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- d) Ordenar à **CONTRATADA** que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência e deste contrato;
- e) Indicar à **CONTRATADA**, todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço;
- f) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- g) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a **CONTRATADA**;
- h) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- i) Transmitir, por escrito, as instruções somente das modificações do termo que por ventura venham a ser feitas, bem como, alterações de prazos e cronogramas;
- j) Dar ao **CONTRATANTE** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA** ou mesmo rescisão de contrato;
- k) Relatar oportunamente ao **CONTRATANTE** ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.
- l) Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

**19.10.** Com relação ao “Diário de Ocorrência”, compete à Fiscalização:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela **CONTRATADA**;
- b) Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) Fazer as observações cabíveis, decorrentes dos registros da **CONTRATADA** no referido Diário;
- d) Dar soluções às consultas feitas pela **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- m) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao desenvolvimento da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- n) Determinar as providências cabíveis para a execução dos serviços;
- o) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

**19.11.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA COMUNICAÇÃO REGULAR ENTRE AS PARTES**

**20.1.** No decorrer da vigência deste Instrumento não serão levadas em consideração as comunicações verbais entre as partes, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência.

**20.2.** Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações entre as partes, que digam respeito à execução deste Contrato, além daquelas pertinentes ao “Diário de Ocorrências”, serão consideradas como suficientes, se feitas por escrito e entregue no Protocolo Administrativo da **CONTRATANTE** e ou da **CONTRATADA**, ou por qualquer outro meio que comprove o recebimento.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

**21.1.** A **CONTRATADA** fica sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração da **CONTRATANTE**, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de:

**b.1)** 0,03% (três centésimos por cento) por hora, sobre o valor anual estimado do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, limitada a incidência a 12 (doze) horas;

**b.2)** 0,06% (seis centésimos por cento) por hora, sobre o valor anual estimado do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por prazo superior ao previsto na alínea “b.1”, limitado a 24 (vinte e quatro) horas;

**b.3)** 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor anual estimado do contrato, em caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE** para apresentação de documentos, limitada a incidência a 05 (cinco) dias corridos;

**b.4)** 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, em caso de inexecução total do contrato, restando configurada esta hipótese, no caso de atraso na execução do objeto contratual por período superior ao previsto nas alíneas “b.2” e “b.3”;

**b.5)** 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato por ocorrência não prevista nos itens referentes às multas acima mencionadas, caso não sejam cumpridas quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Amazonas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, mediante descredenciamento no SICAF e no sistema de cadastramento de fornecedores da **CONTRATANTE**, quando for o caso, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, restando configurada esta hipótese quando a empresa licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, ou a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**21.2.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do parágrafo anterior poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, às penas previstas na alínea “b”.

**21.3.** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

**21.4.** Todas as sanções serão registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a **CONTRATADA**, na forma da lei.

**21.5.** Excepcionalmente, *ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo. Nesta hipótese, instaurará o procedimento em até 30 (trinta) dias contados da retenção.

**21.6.** Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Os referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais ou em versões autenticadas por servidores da Administração, mediante prévio recolhimento das despesas em caso de requisição de cópias, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**22.1.** O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação total, ficando a **CONTRATADA** inteiramente responsável pelo cumprimento das obrigações, bem como dos requisitos técnicos e legais pertinentes.

**22.2.** É permitida a subcontratação parcial dos serviços que por sua especialização requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados, nos termos estipulados no item 17 do Termo de Referência e desde que a **CONTRATADA** obtenha prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, cabendo àquela supervisionar e coordenar os trabalhos das empresas subcontratadas.

**22.2.1.** Ainda que autorizada a subcontratação parcial do objeto contratado, a **CONTRATADA** ficará inteiramente responsável pela execução esmerada dos serviços e aplicação dos materiais adequados, visto que permanecerá figurando na relação contratual.

**22.3.** O pedido de subcontratação deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitam o cumprimento do Contrato.

**22.4.** O subcontratado indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**23.1.** O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**23.2.** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) Atraso injustificado na execução do objeto contratado, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

**23.3.** Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

**24.1.** Incumbirá à **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO**

**25.1.** A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente termo, inclusive quitações de impostos

federais, estaduais e municipais, bem como o Certificado de Regularidade dos órgãos previdenciários públicos, a que estiver vinculado.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**26.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**26.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**26.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

**26.4.** A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

**26.5.** A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA CLÁUSULA ESSENCIAL**

**27.1.** Constitui, também, cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção do fornecimento e prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO DO CONTRATO**

**28.1.** Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Manaus/AM, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Desembargador DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas  
CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

C. I.: \_\_\_\_\_

C. I.: \_\_\_\_\_

## ANEXO I

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ANO/ MODELO	COR	COMBUSTÍVEL	TIPO
1	CINTROËN / C4 PALLAS	OAM-3308	2012/2013	PRETA	GASOLINA	LEVE
2	CINTROËN / C4 PALLAS	OAQ-8419	2012/2013	PRETA	GASOLINA	LEVE
3	CINTROËN / C4 PALLAS	OAQ-8489	2012/2013	PRETA	GASOLINA	LEVE
4	CINTROËN / C4 PALLAS	OAQ-8449	2012/2013	PRETA	GASOLINA	LEVE
5	CINTROËN / C4 PALLAS	OAQ-8509	2012/2013	PRETA	GASOLINA	LEVE
6	FORD FIESTA 1.6 FLEX	OAQ-4066	2013/2013	AZUL	GASOLINA	LEVE
7	FORD RANGER	NOY-3218	2013/2013	BRANCA	DIESEL	PESADO
8	FORD/F4000 G	NOV-6429	2009/2009	BRANCA	DIESEL	PESADO
9	FORD/FIESTA FLEX	NOR-3810	2008/2009	PRETA	GASOLINA	LEVE
10	FORD/FIESTA FLEX	NOR-3830	2008/2009	PRETA	GASOLINA	LEVE
11	FORD/FIESTA FLEX	NOR-3840	2008/2009	PRETA	GASOLINA	LEVE
12	GM / S10 2.2D	NOR-9254	2000/2000	BRANCA	GASOLINA	PESADO
13	I/FORD RANGER LTD 13P	NOR-3620	2008/2009	PRETA	DIESEL	PESADO
14	I/FORD RANGER LTD 13P	NOR-3850	2008/2009	PRETA	DIESEL	PESADO
15	RENAULT / VAN EUROLA	OAK-7307	2012/2013	PRATA	DIESEL	PESADO
16	RENAULT/LOGAN PRI 1616V	JXU-9763	2008/2008	PRETA	GASOLINA	LEVE
17	RENAULT/LOGAN PRI 1616V	JXU-4353	2008/2008	PRETA	GASOLINA	LEVE
18	RENAULT/MASTER BUS 16 DCI (VAN)	JXV-4803	2008/2008	PRATA	DIESEL	PESADO
19	TOYOTA /COROLLA XEI 1.8	JXJ-3471	2008/2009	PRETA	GASOLINA	LEVE
20	TOYOTA /COROLLA XEI 1.8 FLEX	JXJ-3331	2008/2009	PRETA	GASOLINA	LEVE
21	TOYOTA /COROLLA XEI 1.8 FLEX	JXJ-3651	2008/2009	PRETA	GASOLINA	LEVE
22	TOYOTA /COROLLA XEI 1.8 FLEX	JXJ-3281	2008/2009	PRETA	GASOLINA	LEVE
23	TOYOTA /COROLLA XEI 1.8 FLEX	JXJ-3311	2008/2009	PRETA	GASOLINA	LEVE
24	TOYOTA /COROLLA XEI 1.8 FLEX	JXQ-5422	2009/2009	PRETA	GASOLINA	LEVE
25	TOYOTA /COROLLA XEI 1.8 FLEX	JXJ-3851	2008/2009	PRETA	GASOLINA	LEVE
26	TOYOTA /COROLLA XEI 1.8 FLEX	JXJ-3421	2008/2009	PRETA	GASOLINA	LEVE
27	TOYOTA /COROLLA XEI 1.8 FLEX	JXJ-3551	2008/2009	PRETA	GASOLINA	LEVE
28	TOYOTA /COROLLA XEI 1.8 FLEX	JXJ-3561	2008/2009	PRETA	GASOLINA	LEVE
29	TOYOTA /COROLLA XEI 1.8 FLEX	JXJ-3631	2008/2009	PRETA	GASOLINA	LEVE
30	TOYOTA /COROLLA XEI 1.8 FLEX	JXQ-5432	2008/2009	PRETA	GASOLINA	LEVE
31	TOYOTA /COROLLA XEI 1.8 FLEX	JXJ-3291	2009/2009	PRETA	GASOLINA	LEVE
32	TOYOTA /COROLLA XEI 1.8 FLEX	JXJ-3491	2009/2009	PRETA	GASOLINA	LEVE
33	TOYOTA /COROLLA XEI 1.8 FLEX	JXJ-3581	2008/2009	PRETA	GASOLINA	LEVE

34	TOYOTA /COROLLA XEI 1.8 FLEX	JXJ-3601	2008/2009	PRETA	GASOLINA	LEVE
35	TOYOTA /COROLLA XEI 1.8 FLEX	JXJ-3611	2008/2009	PRETA	GASOLINA	LEVE
36	TOYOTA /COROLLA XEI 1.8 FLEX	JXJ-3381	2008/2009	PRETA	GASOLINA	LEVE
37	TOYOTA /COROLLA XEI 1.8 FLEX	JXJ-3531	2008/2009	PRETA	GASOLINA	LEVE
38	TOYOTA /COROLLA XLI 16 VVT	JXY-0319	2004/2005	PRETA	GASOLINA	LEVE
39	TOYOTA COROLLA GLI UPPER 1.8	PHM-7873	2018/2018	PRETA	GASOLINA	LEVE
40	TOYOTA COROLLA GLI UPPER 1.8	PHM-7883	2018/2018	PRETA	GASOLINA	LEVE
41	TOYOTA COROLLA GLI UPPER 1.8	PHM-7903	2018/2018	PRETA	GASOLINA	LEVE
42	TOYOTA COROLLA GLI UPPER 1.8	PHM-7913	2018/2018	PRETA	GASOLINA	LEVE
43	TOYOTA COROLLA GLI UPPER 1.8	PHM-7923	2018/2018	PRETA	GASOLINA	LEVE
44	TOYOTA COROLLA GLI UPPER 1.8	PHM-7933	2018/2018	PRETA	GASOLINA	LEVE
45	TOYOTA COROLLA GLI UPPER 1.8	PHM-7943	2018/2018	PRETA	GASOLINA	LEVE
46	TOYOTA COROLLA GLI UPPER 1.8	PHM-7953	2018/2018	PRETA	GASOLINA	LEVE
47	TOYOTA COROLLA GLI UPPER 1.8	PHM-7983	2018/2018	PRETA	GASOLINA	LEVE
48	TOYOTA COROLLA GLI UPPER 1.8	PHM-7993	2018/2018	PRETA	GASOLINA	LEVE
49	TOYOTA COROLLA GLI UPPER 1.8	PHM-8023	2018/2018	PRETA	GASOLINA	LEVE
50	TOYOTA COROLLA GLI UPPER 1.8	PHM-8033	2018/2018	PRETA	GASOLINA	LEVE
51	TOYOTA COROLLA GLI UPPER 1.8	PHM-8063	2018/2018	PRETA	GASOLINA	LEVE
52	TOYOTA COROLLA GLI UPPER 1.8	PHM-8073	2018/2018	PRETA	GASOLINA	LEVE
53	TOYOTA COROLLA GLI UPPER 1.8	PHM-8093	2018/2018	PRETA	GASOLINA	LEVE
54	TOYOTA COROLLA GLI UPPER 1.8	PHM-8103	2018/2018	PRETA	GASOLINA	LEVE
55	TOYOTA COROLLA GLI UPPER 1.8	PHM-8113	2018/2018	PRETA	GASOLINA	LEVE
56	TOYOTA COROLLA GLI UPPER 1.8	PHM-8133	2018/2018	PRETA	GASOLINA	LEVE
57	TOYOTA COROLLA GLI UPPER 1.8	PHM-8143	2018/2018	PRETA	GASOLINA	LEVE
58	TOYOTA COROLLA GLI UPPER 1.8	PHM-8173	2018/2018	PRETA	GASOLINA	LEVE
59	TOYOTA COROLLA GLI UPPER 1.8	PHM-8183	2018/2018	PRETA	GASOLINA	LEVE
60	TOYOTA COROLLA GLI UPPER 1.8	PHM-8203	2018/2018	PRETA	GASOLINA	LEVE
61	TOYOTA COROLLA GLI UPPER 1.8	PHM-8223	2018/2018	PRETA	GASOLINA	LEVE
62	TOYOTA COROLLA GLI UPPER 1.8	PHM-8233	2018/2018	PRETA	GASOLINA	LEVE
63	TOYOTA COROLLA GLI UPPER 1.8	PHM-8253	2018/2018	PRETA	GASOLINA	LEVE
64	TOYOTA COROLLA GLI UPPER 1.8	PHO-6473	2018/2018	PRETA	GASOLINA	LEVE
65	TOYOTA COROLLA GLI	PHO-6493	2018/2018	PRETA	GASOLINA	LEVE

UPPER 1.8						
66	VW / KOMBI	JXH-8326	2006/2006	BRANCA	GASOLINA	LEVE
67	VW / MICRO NEOBUS POLO SENIOR GVM	JXO-4178	2003/2003	VERDE	DIESEL	PESADO
68	VW MASCA GV REVES MC.ON	JXY-0173	2013/2013	FANTASIA	DIESEL	PESADO
69	VW/17210 NEOBUS MEGA MGF	JWV-9545	2003/2003	BRANCA	DIESEL	PESADO
70	VW/GOL 1.0 G.IV	NOO-9689	2009/2010	BRANCA	GASOLINA	LEVE
71	VW/GOL 1.0 G.IV	NOO-9789	2009/2010	BRANCA	GASOLINA	LEVE
72	VW/GOL 1.0 G.IV	NOO-9599	2009/2010	BRANCA	GASOLINA	LEVE
73	VW/GOL 1.0 G.IV	NOO-9609	2009/2010	BRANCA	GASOLINA	LEVE
74	VW/GOL 1.0 G.IV	NOO-9659	2009/2010	BRANCA	GASOLINA	LEVE
75	VW/GOL 1.0 G.IV	NOO-9669	2009/2010	BRANCA	GASOLINA	LEVE
76	VW/GOL 1.0 G.IV	NOO-9679	2009/2010	BRANCA	GASOLINA	LEVE
77	VW/GOL 1.0 G.IV	NOO-9739	2009/2010	BRANCA	GASOLINA	LEVE
78	VW/GOL 1.0 G.IV	NOO-9919	2009/2010	BRANCA	GASOLINA	LEVE
79	VW/GOL 1.0 G.IV	NOO-9709	2009/2010	BRANCA	GASOLINA	LEVE
80	VW/GOL 1.0 G.IV	NOO-9939	2009/2010	BRANCA	GASOLINA	LEVE
81	VW/GOL 1.0 G.IV	NOO-9629	2009/2010	BRANCA	GASOLINA	LEVE
82	VW/GOL 1.0 G.IV	NOO-9949	2009/2010	BRANCA	GASOLINA	LEVE
83	VW/GOL 1.0 G.IV	NOO-9639	2009/2010	BRANCA	GASOLINA	LEVE
84	VW/GOL 1.0 G.IV	NOO-9759	2009/2010	BRANCA	GASOLINA	LEVE
85	VW/GOL CITY 1.0	OAO-8186	2012/2013	BRANCA	GASOLINA	LEVE
86	VW/GOL CITY 1.0	OAO-9216	2012/2013	BRANCA	GASOLINA	LEVE
87	VW/GOL CITY 1.0	OAB-6284	2013/2013	BRANCA	GASOLINA	LEVE
88	VW/GOL CITY 1.0	OAB-6314	2013/2013	BRANCA	GASOLINA	LEVE
89	VW/GOL CITY 1.0	OAC-0204	2013/2013	BRANCA	GASOLINA	LEVE
90	VW/GOL CITY 1.0	OAO-9246	2012/2013	BRANCA	GASOLINA	LEVE
91	VW/GOL CITY 1.0	OAC-1324	2013/2013	BRANCA	GASOLINA	LEVE
92	VW/GOL CITY 1.0	OAC-0174	2013/2013	BRANCA	GASOLINA	LEVE
93	VW/GOL CITY 1.0	OAC-0184	2013/2013	BRANCA	GASOLINA	LEVE
94	VW/GOL CITY 1.0	OAC-1394	2013/2013	BRANCA	GASOLINA	LEVE
95	VW/GOL CITY 1.0	OAC-1384	2013/2013	BRANCA	GASOLINA	LEVE
96	VW/GOL CITY 1.0	JXH-8356	2006/2006	CINZA	GASOLINA	LEVE
97	VW/GOL CITY 1.0	OAO-9236	2012/2013	BRANCA	GASOLINA	LEVE
98	VW/GOL CITY 1.0	OAO-9256	2012/2013	BRANCA	GASOLINA	LEVE
99	VW/GOL CITY 1.0	OAC-0194	2013/2013	BRANCA	GASOLINA	LEVE
100	VW/GOL CITY 1.0	JXH-8336	2006/2006	CINZA	GASOLINA	LEVE
101	VW/KOMBI	OAK-1258	2012/2013	BRANCA	GASOLINA	LEVE
102	VW/KOMBI	OAO-4769	2012/2013	BRANCA	GASOLINA	LEVE
103	VW/KOMBI	OAC-1364	2013/2013	BRANCA	GASOLINA	LEVE
104	VW/SAVEIRO 1.6	OAC-0234	2013/2013	BRANCA	GASOLINA	LEVE
105	VW/SAVEIRO 1.6	OAC-1334	2013/2013	BRANCA	GASOLINA	LEVE
106	VW/SAVEIRO 1.6	OAC-0214	2013/2013	BRANCA	GASOLINA	LEVE
107	VW/SAVEIRO 1.6	JXB-9864	2005/2006	BRANCA	GASOLINA	LEVE

Contrato Administrativo nº 0\_/2022-FUNJEAM

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo - Manaus/AM - Tel.: 2129-6835



Documento assinado eletronicamente por **Marlúcia Araujo dos Santos, Diretor(a)**, em 22/02/2022, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0463723** e o código CRC **00AD06CE**.

MINUTA



MAPA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR MENSAL				VALOR TOTAL ANUAL
Código UASG: 00002551-8	Material para Manutenção	R\$	R\$ 42.550				R\$ 510.600,00
	Serviço de Manutenção	R\$	R\$ 76.590				R\$ 919.080,00
SUB-TOTAL RS						<b>R\$ 1.429.680,00</b>	
ITEM	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	MÉDIA BRUTA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	MÉDIA AJUSTADA	PERCENTUAL ESTIMADO
Taxa máxima de Administração/Percentual de Desconto (%) O critério de julgamento para o presente certame será o de MENOR VALOR GLOBAL, considerando a Taxa de Administração/Percentual de Desconto	FORNECEDOR 1	2,00%	0,67%	1,15%	-0,49%	1,82%	0,00%
	FORNECEDOR 2	0,00%					
	FORNECEDOR 3	0,00%					
VALOR MÁXIMO EM REAIS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/PERCENTUAL DE DESCONTO						<b>RS 0,00</b>	
VALOR GLOBAL = [Subtotal + Valor Máximo em Reais da Taxa de Administração/Percentual de Desconto]						<b>RS1.429.680,00</b>	

**OBS: O VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO É A APLICAÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR TOTAL ANUAL DE R\$ 1.429.680,00.**

O ITEM A SER LICITADO QUE SERÁ BASE PARA OS LANCES DO PREGÃO ELETRÔNICO É O VALOR GLOBAL, CONSIDERANDO A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/PERCENTUAL DE DESCONTO.

**O VALOR INICIAL, QUE É O VALOR BASE DE R\$ 0,00%, FOI COLHIDO ATRAVÉS DE PESQUISA DE MERCADO, CONFORME CONSTATADO PELAS PROPOSTAS APRESENTADAS JUNTADAS AOS AUTOS.**

OBS.: OS VALORES ESTIMADOS FORAM PROVENIENTES DE PESQUISA DE MERCADO.

**FORNECEDOR 1: PRIME BENEFÍCIOS**

**FORNECEDOR 2: TICKET LOG**

**FORNECEDOR 3: TRIVALE**

Manaus, 17 de janeiro de 2022

Cotado por

Karla Rozeana Bau Zarth

**Assessor Técnico-Administrativo de Compras e Operações**

Geraldo Jorge Sales Rocha Junior

**Diretor da Divisão de Compras e Operações**



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO JORGE SALES ROCHA JUNIOR, Diretor(a)**, em 20/01/2022, às 08:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0430047** e o código CRC **284B3D70**.